



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO (ABCDE) / CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CESVASF)
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DA OFERTA FORA DE SEDE DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS/INGLÊS PARA FUNCIONAMENTO, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA
PROCESSO Nº 211/2018

PARECER CEE/PE Nº 088/2019-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/08/2019.

1 RELATÓRIO

O Diretor Pedagógico do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF) e a Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação (ABCDE), com sede no município de Belém do São Francisco, protocolaram Ofício nº 99/2018 neste Conselho, em 26 de novembro de 2018, solicitando autorização da oferta fora de sede, no município de Petrolândia, do Curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Português/Inglês, na modalidade presencial.

O pedido foi instruído com os seguintes documentos:

- Ato normativo de criação e de reformas da mantenedora;
- Regimento Interno do CESVASF (Aprovado pelo Parecer CEE/PE nº 032/2009-CES em 31/03/2009);
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023;
- Comprovantes de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Instituição de Ensino Superior (IES) e da Unidade de Ensino Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Identificação dos dirigentes das instituições e da mantenedora;
- Plano de Carreira Docente, Regime de Trabalho e/ou Remuneração (Lei Complementar nº 101/2007);
- Alvará de Localização e Funcionamento da CESVASF e da Unidade de Ensino onde funcionará o Curso (Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima) – validade **31/12/2019**;
- Declaração da Secretaria de Educação do Município de Petrolândia de que atende às condições de Acessibilidade na Unidade de Ensino Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima;
- Ata da reunião extraordinária do Conselho Superior Pedagógico do CESVASF, realizada em 28/09/2018;
- Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel;
- Ato de Recredenciamento Institucional (Parecer CEE/PE nº 121/2016-CES), publicado no DOE/PE de 16/12/2016 pela Portaria SEE nº 5633/2016, de 15/12/2016);

- Ato de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Português/Inglês na SEDE, município de Belém de São Francisco (Parecer CEE/PE nº 059/2017-CES, publicado no DOE/PE de 14/07/2017 pela Portaria SEE nº 6527/2017, de 13/07/2017 – Vigência: 06/12/2020);
- Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Português/Inglês;
- Relatório do Resultado das Avaliações Internas e Externas dos Cursos;
- Relatório Descritivo do Cumprimento e da Evolução do Projeto do Curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Português/Inglês na Modalidade Presencial na SEDE, município de Belém de São Francisco;
- Convênio de Celebração entre a ABCDE/ CESVASF com a finalidade de reativação do Campus Petrolândia.

2 ANÁLISE

Em 10/12/2018, este Processo foi distribuído à Conselheira Relatora, que após análise de sua regularidade, solicitou à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), em 20/12/2018, uma visita técnica de verificação para averiguação das condições de funcionamento do Curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Português/Inglês fora de sede.

A visita técnica nas escolas municipais foi realizada no dia 22 de fevereiro de 2019, tendo como representantes deste CEE/PE a Coordenadora de Apoio da Câmara de Ensino Superior Silvana Vidal Siqueira e a Conselheira Maria do Socorro Rodrigues dos Santos. A equipe técnica foi recebida pela Presidente da Autarquia, Ana Gleide de Souza Leal Sá, juntamente com a Coordenação do curso ofertado na sede do CESVASF e pela Direção da Instituição Escolar, onde será ofertado o curso no município de Petrolândia.

A visita técnica iniciou com a realização de uma reunião em que os presentes puderam apresentar a importância do Curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Português/Inglês para a cidade de Petrolândia e, em seguida, foram verificadas as instalações da Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, acervo bibliográfico disponibilizado, realizada também uma discussão sobre o corpo docente e coordenação para o curso e ainda esclarecimentos de como acontecerá a parceria entre o município de Petrolândia e a Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, de acordo com os Termos do Convênio (fls. 166 a 170), tendo sido produzido o seu Relatório (fls. 172 a 178), considerado parte integrante deste Parecer.

Em 28 de fevereiro de 2019 foi encaminhado o Ofício CEE/PE nº 16/2019-CES, solicitando à IES atualização e complementação documental para fins de conclusão processual, tendo sido atendido em 10 de junho de 2019 por meio do ofício nº 22/2019, datado de 31/05/2019 da Presidência da ABCDE/CESVASF.

Em 1984, por meio da Lei Municipal nº 131, de 01 de dezembro de 1984, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 08/12/1984, a Instituição mantenedora passou a ser denominada Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação (ABCDE) e a mantida, o Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF).

A Instituição apresenta situação de regularidade com a Seguridade Social e com o FGTS, conforme demonstram as certidões anexadas a esse processo.

Para elaborar a presente análise, a conselheira relatora tomou como principais referências normativas a Resolução CEE/PE nº 01/2017 que regula a acreditação - credenciamento e credenciamento de instituições de Educação Superior integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco; a autorização de oferta de seus cursos de graduação - bacharelado e licenciatura, de suas habilitações e de cursos da Educação

Profissional em nível tecnológico; de reconhecimento e de renovação de reconhecimento desses cursos; a Resolução CNE/CP nº 2/2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura); e a Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras. Além do Relatório de Visita de Verificação in loco.

2.1 Projeto Pedagógico do Curso

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Português/Inglês ofertado pelo Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF), no Campus de Belém do São Francisco, tem como referência a legislação vigente, fundamentada nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Resolução CNE/CP nº 2/2015 e Resolução CNE/CP nº 18/2002.

Percebe-se que os componentes curriculares estão bem distribuídos (de formas gradativa e coerente) ao longo dos 08 (oito) períodos de integralização do curso.

A oferta dos componentes curriculares eletivos apresenta um leque diversificado, proporcionando ao aluno um aprofundamento dos conteúdos da formação previsto na matriz curricular. A carga horária total do curso, bem como sua distribuição ao longo dos quatro anos também se apresenta de forma equilibrada e coerente. As ementas dos componentes curriculares estão coerentes com os objetivos da formação pretendida.

O ingresso dos estudantes à IES no Campus Petrolândia se dará através do vestibular tradicional a ser realizado duas vezes ao ano, sendo no início do primeiro e do segundo semestre, com a finalidade de garantir o acesso anual para 100 estudantes.

2.1.1 Matriz Curricular do Curso

1º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
		T	P		
	Língua Inglesa I	04		60	-
	História da Língua Portuguesa	02		30	-
	Teoria da Literatura I	04		60	-
	Sociologia da Educação	02		30	-
	Metodologia do Trabalho Científico	02		30	-
LET 310	Compreensão e Produção de Texto I	04		60	-
EDU 201	Prática Pedagógica I	02	02	30/30	-
TOTAL		20/02		300/30	

* Atividades Complementares = 25h

2º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
		T	P		
	Língua Inglesa II	04		60	Língua Inglesa I
	Teoria da Literatura II	04		60	-
LET 311	Compreensão e Produção de Texto II	04		60	LET 310
	Organização da Educação Básica	04		60	-
	Filosofia da Educação	02		30	-
EDU 202	Prática Pedagógica II	02	02	30/30	EDU 201
TOTAL		20/02		300/30	

* Atividades Complementares = 25h

3º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
		T	P		
	Língua Inglesa III	04		60	Língua Inglesa II
	Literatura Brasileira I	04		60	-
	Fonologia da Língua Portuguesa	04		60	-
	Latim	02		30	-
EDU 007	Didática Geral	04		60	-
EDU 203	Prática Pedagógica III	02	02	30/30	EDU 202
TOTAL		20/02		300/30	

* Atividades Complementares = 25h

4º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
		T	P		
	Língua Inglesa IV	04		60	Língua Inglesa III
	Morfossintaxe do Português I	04		60	-
	Literatura Brasileira II	04		60	-
	Didática do Ensino da Língua Portuguesa	02		30	-
	Psicologia da Educação	04		60	-
EDU 204	Prática Pedagógica IV	02	02	30/30	EDU 203
TOTAL		20/02		300/30	

* Atividades Complementares = 25h

5º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
		T	P		
	Língua Inglesa V	04		60	Língua Inglesa IV
	Literatura Brasileira III	04		60	-
	Morfossintaxe do Português II	04		60	Morfossintaxe I
	Didática do Ensino da Língua Inglesa	02		30	-
	Psicologia da Aprendizagem	04		60	-
EDU 205	Prática Pedagógica V	02	02	30/30	EDU 204
EDU 205	Estágio Supervisionado I	07		105	EDU 204
TOTAL		20/09		300/135	

* Atividades Complementares = 25h

6º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
		T	P		
	Literatura Brasileira IV	04		60	-
	Língua Inglesa VI	04		60	Língua Inglesa V
	Literaturas Africanas em L. Portuguesa	04		60	-
	Linguística I	02		30	-
	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	04		60	-
EDU 206	Prática Pedagógica VI	02	02	30/30	-
EDU 210	Estágio Supervisionado II	07		105	-
TOTAL		20/09		300/135	

* Atividades Complementares = 25h

7º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
		T	P		
	Linguística II	04		60	-
	Semântica e Pragmática	04		60	-
	Literatura Inglesa	04		60	Língua Inglesa VI
	Literatura Portuguesa I	04		60	-
EDU 402	Monografia I	02	02	30/30	EDU 505
EDU 207	Prática Pedagógica VII	02		30	EDU 206
EDU 211	Estágio Supervisionado III	07		105	EDU 210
TOTAL		20/11		300/135	

* Atividades Complementares = 25h

8º PERÍODO

CÓDIGOS	DISCIPLINAS	CRED.		C.H.	PRÉ-REQUISITO
		T	P		
	Literatura Universal	04		60	-
	Literatura Norte-Americana	04		60	Literatura Inglesa
	Literatura Portuguesa II	04		60	-
	ELETIVA	02		30	-
	Ética e Cidadania	02		30	-
EDU 403	Monografia II	02	04	30/60	EDU 402
EDU 208	Prática Pedagógica VIII	02		30	EDU 207
EDU 212	Estágio Supervisionado IV	06		90	EDU 211
TOTAL		20/10		300/150	

* Atividades Complementares = 25h

DISCIPLINAS ELETIVAS

CÓDIGOS	DISCIPLINAS
	Tópicos Avançados de Língua Inglesa
	Tópicos de Literatura Popular
	Tópicos de Literatura Clássica
	Teatro Brasileiro na Literatura
ELE 501	Educação Especial
ELE 314	Direitos Humanos e Cidadania
ELE 313	Educação de Jovens e Adultos
ELE 602	Educação Ambiental

Carga Horária do Núcleo de Componentes Curriculares Comuns – NECC	480h
Carga Horária do Núcleo de Componentes Curriculares Específicos – NCE	1.380h
Carga Horária dos Conteúdos Específicos e Pedagógicos	390h
Carga Horária do Estágio Curricular Supervisionado	405h
Carga Horária das Práticas Pedagógicas	420h
CARGA HORÁRIA DA MATRIZ CURRICULAR	3.075h
Carga Horária das Atividades Complementares	200h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3.275h

2.1.2 Coordenação do Curso e Corpo Docente

O corpo docente está estruturado para os dois primeiros anos de funcionamento do Curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Português/Inglês, no município de Petrolândia pelo CESVASF, sendo composto por 11 (onze) professores, 2 especialistas, 8 mestres e 1 doutor, todos com comprovada experiência docente e formação acadêmica adequada aos componentes curriculares a ministrar, estando em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Letras com habilitação em Português/Inglês. O curso será coordenado pela professora Mestra Laize Siqueira Silva.

2.2. Instalações Físicas e Equipamentos

A Escola visitada apresenta condições de funcionamento, o prédio é novo com instalações no térreo e rampas com corrimão nos acessos com inclinação.

A equipe técnica do CEE/PE verificou as salas de aulas, auditório, biblioteca, sala de avaliação física e laboratório de informática com climatização nos ambientes e também cozinha, sala de professores, secretaria, refeitório e banheiros adaptados como demonstrada em fotos no relatório da visita (fls. 174 a 178).

2.3 Responsabilidades das partes - Termos do Convênio entre si celebram a ABCDE/CESVASF e a Prefeitura municipal de Petrolândia com a finalidade de reativação do Campus Petrolândia (fls. 167 a 168)

2.3.1 Das obrigações da ABCDE/CESVASF

- a) oferecer vagas em Cursos de Licenciatura e de Bacharelado, devidamente autorizados e/ou reconhecidos, visando atender, sobretudo às demandas identificadas pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação;
- b) realizar o processo seletivo dos candidatos devidamente inscritos às vagas ofertadas;
- c) realizar cadastramento e matrícula em componentes curriculares no Curso para o qual o candidato vier a ser classificado, garantindo-lhe as condições de ensino-aprendizagem em conformidade com a legislação educacional em vigor;
- d) emitir declarações e certificados e quaisquer outros documentos institucionais relativos aos cursos em oferta, bem como emitir e registrar o diploma de graduação, de conformidade com a lei vigente;
- e) promover atividades de extensão, gratuitas ou onerosas, abertas à comunidade local e regional;
- f) oferecer, gratuitamente, à Prefeitura pelo menos 02 (dois) cursos anuais de 20 horas para a formação continuada dos professores do Município;
- g) oferecer, gratuitamente, aos professores da rede municipal, a segunda Licenciatura em Pedagogia.

2.3.2 Das obrigações da Prefeitura de Petrolândia

- a) ceder, sem qualquer ônus, os espaços e a mobília das escolas municipais: Dr. Francisco Simões de Lima, João Rodrigues de Almeida e Agropecuária Municipal José de Carvalho Alcântara, situadas, respectivamente, à Rua Rui Barbosa S/N, Quadra 11, para funcionamento dos cursos;
- b) viabilizar a participação dos professores da rede municipal de ensino que ainda não tenham curso superior, visando atender às orientações da legislação nacional para a formação e titulação de docentes;
- c) viabilizar a cedência de profissionais da área administrativa e serviços gerais, visando melhor atender os docentes e discentes;
- d) viabilizar espaço físico adequado para instalação da biblioteca, considerando a área, as condições de armazenamento do acervo

(iluminação, extintor de incêndio, sistema antifurto, sinalização); as condições de preservação (manutenção preventiva e corretiva, umidade correta, sistema antimofa);
e) garantir a atualização e aquisição do acervo bibliográfico, atendendo a quantidade mínima de exemplar exigida pelo Conselho Estadual de Educação.

2.4 Conclusão da Visita Técnica

A conclusão da visita técnica de verificação das condições de funcionamento do curso, foi pela autorização de funcionamento fora de Sede do Curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Português/Inglês, considerando que as instalações físicas visitadas apresentaram as condições necessárias para o funcionamento do curso no município de Petrolândia.

3 VOTO

Por todo o exposto e analisado somos de parecer e voto favoráveis a oferta fora de sede do Curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Português/Inglês, conforme Parecer CEE/PE nº 059/2017-CES, publicado no DOE/PE de 14/07/2017 pela Portaria SEE nº 6527/2017, no município de Petrolândia, na modalidade presencial (turno noturno com 100 vagas anuais, com duas entradas, sendo 50 vagas no primeiro semestre letivo e 50 vagas no segundo semestre letivo) na Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, CNPJ nº 07.430.043/001-56, localizada na Rua Rui Barbosa, s/n, Quadra 11, Petrolândia – PE, CEP nº 56460-000, vigente até 06/12/2020.

É o voto. Comunique-se à interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2019.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente

SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA – Relatora

ANA ALICE FREIRE AGOSTINHO

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de agosto de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente